

DIREITO HOJE

Limites da jurisdição

Bruno Terra Dias

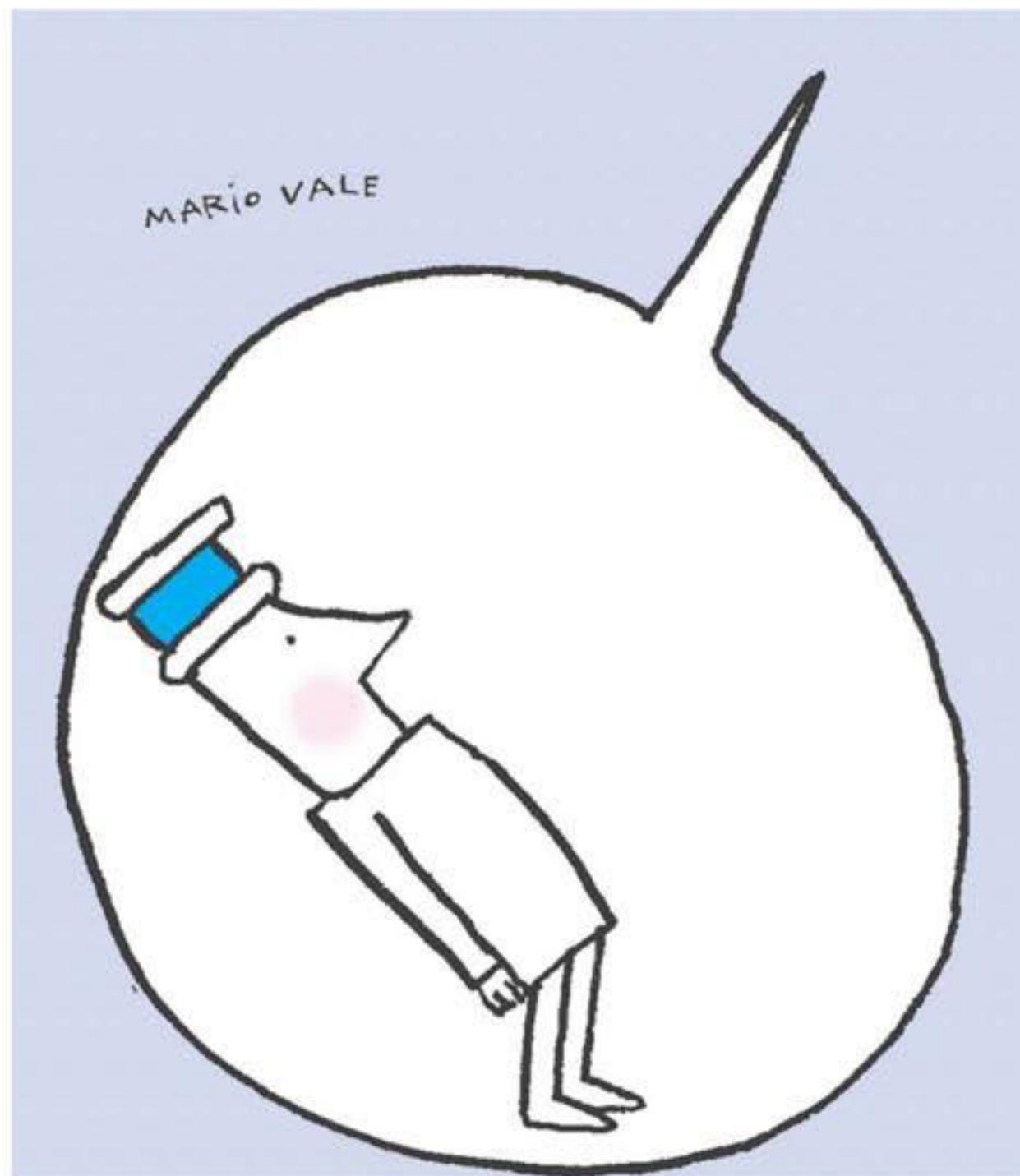
opinio@hojeemdia.com.br

Notícia recente, que causou reação de surpresa, merece um instante de reflexão. Um juiz fluminense, entendendo haver sido desrespeitado, no ambiente do condomínio onde reside, ao ser tratado pelos pronomes “você” e “cara”, além de respondido com um “fala sério”, ao admoestar o porteiro, supostamente ofensor, ajuizou pretensão contra o condomínio, para obrigar todos a tratá-lo pelo pronome “senhor”, ou por “doutor”, de acordo com legislação imperial. Afinal, há limites éticos para provocar a atuação do Poder Judiciário? Ditto de outra forma: tudo é judicializável?

O processo judicial, que inspira estas reflexões, já obteve, de acordo com a notícia, decisões, na comarca de Niterói e no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, no sentido de que o Poder Judiciário não é instituição própria para discutir normas de eti-

queta, boa educação e cortesia social. Não se conformando, o autor recorreu ao Supremo Tribunal Federal, e teria argumentado haver direito a tratamento socialmente digno, derivado do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, como garantia fundamental. O recurso foi distribuído ao Ministro Ricardo Lewandowski.

O tema proposto à apreciação do STF tem a amplitude da indagação sobre limites éticos da judicialização. O Poder Judiciário é das mais tradicionais instituições de Estado, justificando sua existência na necessidade de pacificação social, pela resolução de conflitos, após frustrada ou impossibilitada a autocomposição. Superada a autocomposição, nem assim estará autorizada a judicialização da pretensão. Se o Direito não se ocupa de qualquer conduta, mas somente das que se revelem importantes para a coesão e harmonia da sociedade, apenas em hipóteses tais restará, em tese,



possível a dinamização da Justiça estatal.

As causas, tenham ou não expressão econômica, devem, antes de mais nada, guardar expressão jurídica. Os meros incômodos cotidianos resolvem-se no ambiente extrajudicial, normalmente por meio das regras de boa educação; se isso for insuficiente, só nos resta lamentar que nem todos tenham sido afortunados com igual carga de bom senso e urbanidade, deixando ao Poder Judiciário o que for realmente relevante para a coesão e harmonia da sociedade.

No Brasil, onde pronomes de tratamento diferenciam e distanciam, conforme dignidade social atribuída a cargos e funções, melhor se afigura uma educação voltada à dignidade do igual tratamento a todos, pelo simples fato da humanidade a todos inerente.

*Juiz de Direito,
ex-presidente da*

*Associação dos
Magistrados Mineiros
(Amagis)*